



TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

Responsável: Lorena Martins Vilela

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e/ou componentes originais levando a Reforma de Cadeiras Odontológicas pertencentes Atenção Primária de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação se justifica pois dará suporte às atividades que são desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, atendendo as demandas das diretorias e dando suporte no atendimento aos pacientes. A manutenção corretiva e preventiva e dos Consultórios Odontológicos possibilita o prolongamento da vida útil desses equipamentos e dar maior segurança na utilização e garante os serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Justifica-se ainda, pelo fato de o Fundo Municipal de Saúde ter como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

2.3 A necessidade das reformas depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter o serviço prestado na rede de Saúde. A manutenção das Cadeiras objetiva atender a demandas para atendimento dos usuários. A necessidade da manutenção fundamenta-se em critérios técnicos tomando as necessidades dos usuários do SUS.

3. DA MODALIDADE:

3.1 A contratação para a manutenção do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, o qual não é necessário a realização de licitação.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75 da Lei 14.133/21.

3.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:

4.1 O serviço precisará atender as quantidades e especificações técnicas e em regime de conforme especificações constantes neste termo.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

Item	Unidade	PRODUTO	Quant.
1	SERV.	REFORMA GERAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA - GNATUS. LOCAL: UBS IMPERIAL. Incluso: <ul style="list-style-type: none">• Pintura total;• Revisão total nas partes elétricas, pneumáticas e hidráulicas;	1



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		<ul style="list-style-type: none">• Todas as mangueiras devem ser substituídas;• Manutenção da Caneta, Micromotor e Contra Ângulo;• Limpeza total, lubrificação das peças e troca de peças que geram desgaste interno com o uso devido a rotação;• Revisão e montagem dos instrumentos acoplados a cadeira; Revisão de todos os demais itens necessários para o perfeito funcionamento da Cadeira Odontológica.	
2	SERV.	REFORMA GERAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA - DENTEMED. LOCAL: LUZIMANGUES NORTE. Incluso: <ul style="list-style-type: none">• Pintura total;• Revisão total nas partes elétricas, pneumáticas e hidráulicas;• Todas as mangueiras devem ser substituídas;• Manutenção da Caneta, Micromotor e Contra Ângulo;• Limpeza total, lubrificação das peças e troca de peças que geram desgaste interno com o uso devido a rotação;• Revisão e montagem dos instrumentos acoplados a cadeira; Revisão de todos os demais itens necessários para o perfeito funcionamento da Cadeira Odontológica.	1
3	SERV.	REFORMA GERAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA - GNATUS. LOCAL: UBS PAU D'ARCO. Incluso: <ul style="list-style-type: none">• Pintura total;• Revisão total nas partes elétricas, pneumáticas e hidráulicas;• Todas as mangueiras devem ser substituídas;• Manutenção da Caneta, Micromotor e Contra Ângulo;• Limpeza total, lubrificação das peças e troca de peças que geram desgaste interno com o uso devido a rotação;• Revisão e montagem dos instrumentos acoplados a cadeira; Revisão de todos os demais itens necessários para o perfeito funcionamento da Cadeira Odontológica.	1
4	SERV.	REFORMA GERAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA – KAVO. LOCAL: UBS NOVA CAPITAL. Incluso: <ul style="list-style-type: none">• Pintura total;• Revisão total nas partes elétricas, pneumáticas e hidráulicas;• Todas as mangueiras devem ser substituídas;• Manutenção da Caneta, Micromotor e Contra Ângulo;• Limpeza total, lubrificação das peças e troca de peças que geram desgaste interno com o uso devido a rotação;• Revisão e montagem dos instrumentos acoplados a cadeira; Revisão de todos os demais itens necessários para o perfeito funcionamento da Cadeira Odontológica.	1
5	SERV.	REFORMA GERAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA - GNATUS. LOCAL: UBS JARDIM MUNICIPAL. Incluso: <ul style="list-style-type: none">• Pintura total;• Revisão total nas partes elétricas, pneumáticas e hidráulicas;• Todas as mangueiras devem ser substituídas;• Manutenção da Caneta, Micromotor e Contra Ângulo;• Limpeza total, lubrificação das peças e troca de peças que geram desgaste interno com o uso devido a rotação;• Revisão e montagem dos instrumentos acoplados a cadeira; Revisão de todos os demais itens necessários para o perfeito funcionamento da Cadeira Odontológica.	1



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação encontra fundamentação com a Lei nº 14.133/2021;

6. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.2 A contratada devera retirar os aparelhos e equipamentos ou atender ao chamado da solicitante em até 48 horas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da reforma, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 A obrigação de retirada e devolução dos aparelhos e/ou equipamentos não gerará qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde;

6.5 Os acessórios e/ou peças substituídos deverão ser novos e originais, conforme as recomendações de cada fabricante do equipamento;

6.6 A contratada fica autorizada a adquirir peças de terceiros casos comprovado o preço excessivo de peças originais e a qualidade das peças alternativas;

6.7 Para consultórios que possam estar em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva e reforma somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia. Constatando que o problema dos aparelhos/equipamentos sob garantia decorre de defeito de fabricação, serão tomadas as providências necessárias.

6.8 Se for constatado casos onde verificado que o aparelho/equipamento não há concerto, o mesmo deve ser devolvido a Secretaria Municipal de Saúde para que seja dado baixa no patrimônio.

6.9 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

6.10 Os serviços recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada, sem qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde;

6.11 A contratada deve ser detentora de todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis na realização das manutenções, reparos, testes e aferição em todos os aparelhos e/ou equipamento odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo estes de várias modelos e marcas existentes no mercado, bem como mão de obra especializada;

6.12 Observando o possível mal-uso dos aparelhos e/ou equipamentos, deverá a contratante orientar seus profissionais da maneira correta de utilização, evitando futuras avarias, como emitir Termo de Orientação, que deverá ser assinado pelo profissional orientado.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os serviços prestados serão recebidos;

7.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

7.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 horas do recebimento provisório;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

7.3 Para a comprovação do recebimento dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 24 horas, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 A garantia do prestador dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias (três meses), havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a garantia dada pela contratada, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, auxiliando nos serviços a serem prestados;
- c)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d)** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a entrega dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços que foram executados. Informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c)** Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d)** Executar fielmente o contrato, conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretas e indiretamente aplicáveis;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- e)** Entregar os serviços nas Cadeiras/Consultórios Odontológicos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica. Ainda, devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário das peças substituídas, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- g)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- h)** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções;
- i)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

10.1 A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido e/ou serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de (6) seis meses, a partir da data de sua publicação, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a penalidades impostas à CONTRATADA fundamentada nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, e demais decretos pertinentes.

13.1.1 Dar causa a inexecução total e/ou parcial do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.7 fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Também deverão ser considerados os parágrafos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Art. 156 da Lei nº 14.113 de 01 de abril de 2021, em caso de descumprimento das responsabilidades administrativas citadas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Considerando que este Termo de Referência é de caráter meramente técnico, referente a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reformas em geral, com reposição de peças e/ou componentes de Cadeiras Odontológicas, recomendamos que seja submetido ao crivo jurídico para análise da legalidade dos atos praticados.

Porto Nacional/TO, 26 de outubro de 2022.

BRUNA ISABELLA LOCATELLI GOLDONI

Diretora de Atenção Primária
Solicitante

BRUNA MIRELLY SIMÕES VIEIRA

Diretora Administrativa e Financeira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Lorena Martins Vilela

Gestora do Fundo Municipal de Saúde